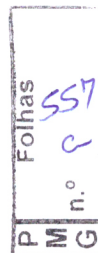




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N° 170/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.009112

CONTRATO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR OFICINAS COM TEMAS EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO E A EMPRESA KELMA RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ n° 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal n° 0885 de 22/12/2016 o Sr. Eurípedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG n° 394.943 SSP/TO e CPF n° 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, n° 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356;

CONTRATADO (A): KELMA RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA, nome fantasia: FAVA DE BOLOTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.566.506/0001-23, com sede na Quadra 203 Norte, Alameda 06, Lt. 16, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas-TO, CEP: 77.006-882, neste ato representada pela Sra. Kelma Régia da Silva Oliveira, brasileira, solteira, pedagoga, portador do CPF sob o n° 845.938.061-00, e RG sob o n° 120814 SSP-TO, residente e domiciliado à Quadra 404 Norte, Lote 02, Apto. 203, Bl. E, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas-TO, CEP: 77.006-954, telefone: (63) 9.8104-7158 / 9.9228-6530, e-mail: kelmaregia@gmail.com; Dados Bancários: Banco da Amazônia, Agência: 127-9, Conta Corrente: 073239-8.

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.009112, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento Administrativo do Chamamento Público n° 005/2018, por parte do Secretário Municipal de Educação de Gurupi-TO, nomeado pelo Decreto Municipal n° 0885, de 22 de dezembro de 2016, conforme Termo de Homologação do Processo emitido em 03/10/2018, tudo constante no Processo Administrativo n° 2018.009112, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR OFICINAS COM TEMAS EDUCACIONAIS
- 1.2. A Secretaria Municipal de Educação proporcionará aos Professores, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Secretaria, Orientadores Educacionais e Diretores Escolares da rede municipal de Ensino de Gurupi/TO, o "II SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - PROFESSOR EM FOCO - EM BUSCA DE NOVOS SABERES DIDÁTICOS".
- 1.3. O Seminário a ser realizado terá sua Abertura no dia 10/10/2018 no CTG - Centro de Tradições Gaúchas de Gurupi, às 19h:30min. E as oficinas acontecerão no dia 11/10/2018, nos períodos matutino e vespertino.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 558
n.º
P M G

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS TOTAIS DO OBJETO

2.1. O quadro abaixo ilustra o funcionamento da (s) oficina (s) e sua respectiva carga horária, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2018:

Nº	CÓDIGO	TEMA	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO	Nº DE USUÁRIO POR OFICINA
1	41270	Brinquedo como objeto de aprendizagem: brinquedos industrializados e artesanais	Professores Alfabetizadores (1º e 3º anos)	04hs	Matutino	40
4	41287	O Lúdico e o Brincar no Campo de Experiência - espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Professores da Educação Infantil	04hs	Vespertino	40
16	41301	O Coordenador Pedagógico como articulador da Formação Continuada de Professores	Coordenadores Pedagógicos, tecnologias e biblioteca	04hs	Matutino	35

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução iniciará após emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

3.2 A (s) oficina (s) será organizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Estas terão uma estruturação em hora-aula a serem realizadas no dia 11 (onze) de outubro do corrente ano.

3.3. A (s) Oficina (s) será realizada através do profissional Contratado para tal procedimento, na (s) seguinte (s) escola (s):

a) **Itens 01 e 04: Escola Municipal Antônio Lino de Souza;**

Endereço: Av. Linolândia, Chácara 67B, Setor Alto dos Buritis, nesta Cidade.

b) **Item 16: Escola Municipal Almeida Veras;**

Endereço: Av. Brasília, entre ruas 14 e 15, nesta Cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação será reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.

4.2. Para a fiscalização do contrato fica designado a Servidora Sr.^a Marizeth R. Falcão de Souza, e-mail: zethfalca@hotmail.com, telefone: (63) 3301-4360, (63) 99277-6397, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Se constatada pela fiscalização que o serviço está sendo executado de forma indevida, ou até mesmo que não esteja sendo executado conforme o que foi previamente estabelecido, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que os prestadores dos serviços estejam sujeitos.

4.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade dos (as) Credenciados (as), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Prestador de Serviço, e será efetuado em até 05 (cinco) dias após o Atesto de Recebimento da Prestação de Serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 559
n.º 9
P M C

- 5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física)/CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.
- 5.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Administrativo, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal: a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme o caso.
- 5.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá sustar/ reter, o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 5.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 5.7.2. Débito da CONTRATADA, proveniente da execução de contrato(s);
- 5.7.3. Não cumprimento da obrigação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Secretaria Municipal da Educação, além das obrigações consideradas contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:
- Publicar a lista dos credenciados no site Oficial da Prefeitura;
 - Publicar o extrato do contrato e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
 - Trasmitir à pessoa Contratada as informações necessárias à prestação do serviço;
 - Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, objeto do presente Termo, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - Efetuar, nos prazos previstos neste termo, o pagamento devido à Contratada, oriundo do serviço prestado;
 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 560
P M C
n.º 2

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:

- O Contratado deverá possuir conhecimentos específicos na área de atuação;
- O Contratado deverá ter disponibilidade de horário para ministrar a oficina conforme distribuição realizada pela Contratante;
- Juntar a Nota Fiscal a correspondente Ordem de Serviço do serviço solicitado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidos no Edital, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- Tomar conhecimento prévio e concordar com a forma de execução do serviço estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;
- Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
- Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.

8.2. É vedado ao (a) Contratado (a):

- Paralisar a execução do objeto do Chamamento Público, sem aviso prévio e dentro do prazo pré-estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Ao Contratado será pago o valor de R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme detalhado abaixo:

Nº	CÓDIGO	TEMA	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	41270	Brinquedo como objeto de aprendizagem: brinquedos industrializados e artesanais	HR	04hs	R\$ 150,00	R\$ 600,00
4	41287	O Lúdico e o Brincar no Campo de Experiência - espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	HR	04hs	R\$ 150,00	R\$ 600,00
16	41301	O Coordenador Pedagógico como articulador da Formação Continuada de Professores	HR	04hs	R\$ 150,00	R\$ 600,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10. Ao Contratado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) legais cabíveis, além das responsabilidades por perdas e danos, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público nº 005/2018, sujeitando-se ainda às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

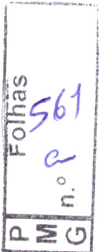
11.1. As despesas decorrentes da Contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: QUALIF. CAPACT. PROF. ENS. FUNDAM. I e II;
Dotação: 14.1406.12.361.1244.2406;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Fonte: 0020;
Valor: R\$ 600,00 referente ao item 01.

Ação: CRECHES-QUALIF. CAPACIT. PROFESSORES;
Dotação: 14.1406.12.365.1243.2395;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fonte: 0020;
Valor: R\$ 600,00 referente ao item 04.

Ação: QUALIF. CAPACIT. SERV. ADM. ENS. FUND. I e II;
Dotação: 14.1406.12.361.1244.2407;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Fonte: 0020.
Valor: R\$ 600,00 referente ao item 16

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. Dar-se-á rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. A rescisão do Contrato será amigável quando o Contratado, justificadamente, informar com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início da execução do serviço, à Contratante que pretende desistir de realizar a oficina para a qual foi contratado.
- 12.3. Caso o Contratado não cumpra o prazo estipulado no item anterior, deverá executar integralmente a Oficina para a qual foi inscrito, conforme Contrato devidamente firmado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ali previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O Edital de Chamamento Público nº 005/2018 e seus demais anexos é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.2. O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, ficando, portanto vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.
- 13.3. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à CONTRATADA.
- 13.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, 08 de outubro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Contratante

KELMA RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA
FAVA DE BOLOTA
Contratada

Testemunhas:

1. Maurício Marcos Domiano CPF 004.649.241-03
2. Caril Cinias de Silva Oliveira CPF 026.442.851-00

GURUPI

**EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS Nº 001/2018
NA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2017**

Processo nº 2018.018655. Ato: Remanejamento de Itens na Ata de Registro de Preços nº 055/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 042/2017-SRP - Menor Preço por Item, Processo Licitatório nº 3252/2017. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE PALCOS E TABLADO, SOM VOLANTE E SOM FIXO COM ILUMINAÇÃO, TENDAS SIMPLES E CLIMATIZADAS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA E CLIMATIZADORES. Partes: Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador/Cedente), e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Órgão Solicitante). Fornecedor: PRIME COMUNICAÇÕES LOCAÇÃO & ESTRUTURA EIRELI-ME, CNPJ nº 26.875.979/0001-35. Assinatura: 01/10/2018.

Keila Iwasse Evangelista
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Gurupi-TO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 035/2018-SRP. Processo: 2018.001932. Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ME, EPP e MEI. Realização: 29/10/2018, às 09 horas, horário local, sala de licitações, na BR-242, KM 407, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 03/10/2018.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 043/2018-SRP. Processo: 2018.9184. Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. COTAS RESERVADAS DE 20% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP e MEI. Realização: 30/10/2018, às 09:00 horas, horário local, sala de licitações, na BR-242, KM 407, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE AREIA DE REBOCO. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 08/10/2018.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
Processo Administrativo nº 2018.009112**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Credenciamento de Oficineiros para ministrar oficinas com temas educacionais.

Contrato nº 170/2018. Contratado: KELMA RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 30.566.506/0001-23. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Contrato nº 171/2018. Contratado: INSTITUTO GERALDAALDIRA, CNPJ nº 07.724.512/0001-40. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Contrato nº 172/2018. Contratado: ZILMA SALES DE SOUZA RIBEIRO, CPF nº 623.532.171-68. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Contrato nº 173/2018. Contratado: ILCEMARA REGINA IENSEN FARENCENA, CPF nº 811.431.411-72. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Contrato nº 174/2018. Contratado: VERNY DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FUCKS, CPF nº 895.058.080-20. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Data de assinatura: 08/10/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018

Processo nº 2018.006559. Licitação: Pregão Presencial nº 029/2018 - Tipo: Menor Preço Global. Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. OBJETO: Contratação de seguro total de veículos automotores. Vigência: de 12 meses. Valor: R\$ 50.423,90. Data de Assinatura: 04/10/2018.

Vânio Rodrigues de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JUARINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 041/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ: 37.426.509/0001-00. Contratado: Hermiton Alencar Carvalho, CPF: 566.573.661-91; Objeto: Prestação de serviço de Levantamento topográfico planialtimétrico de ruas para pavimentação referente ao Convênio 867825/2018. Valor global: R\$ 1.800,00. Vigência: 30 dias a partir de 06 de setembro de 2018.

Contrato nº 042/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ: 37.426.509/0001-00. Contratado: Leonir Pereira Pinho, CPF: 889.955.771-34; Objeto: Prestação de serviço de Gari junto a Prefeitura Municipal. Valor global: R\$ 4.112,00. Vigência: a partir de 21 de setembro de 2018 até 21 de janeiro de 2018.

Contrato nº 043/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ: 37.426.509/0001-00. Contratado: E. C. DA SILVA, CNPJ: 14.909.443/0001-04; Objeto: Locação de veículo por km rodado, em perfeito estado de conservação com lotação de no mínimo 42 pessoas para transportar os universitários até a cidade de Colinas-TO podendo ser utilizado para outras destinações se for o caso. Valor global: R\$ 2,70 por km rodado. Vigência: 12 meses a partir de 20 de setembro de 2018.

Contrato nº 044/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ: 37.426.509/0001-00. Contratado: Moura Ferreira e Ferreira, CNPJ: 29.708.004/0001-00; Objeto: Contratação de empresa para conclusão da quadra escolar na Escola Municipal Pingo de Gente. Valor global: R\$ 73.185,95. Vigência: 90 dias a partir de 21 de setembro de 2018.

Contrato nº 045/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ: 37.426.509/0001-00. Contratado: Cristiano Vieira do Nascimento, CPF: 066.162.814-53; Objeto: Prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais. Valor global: R\$ 3.084,00. Vigência: De 21 de setembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata nº 009/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ: 37.426.509/0001-00. Contratada: Campos Altos Materiais para Construção Ltda CNPJ nº 18.488.245/0001-75; Objeto: Futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulicos. Valor: R\$ 128.602,68; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 18/09/2018.

Juarina - TO, 28 de Setembro de 2018.

Antonio Ivo Gomes Diniz
Prefeito Municipal

MIRACEMA DO TOCANTINS

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CONTRATADA: LUANA LIRA DOS REIS MEI

OBJETO: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos.

BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 027/2018 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93

VALOR TOTAL: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0052.2.047, 04.122.0052.2.288, 04.122.0052.2.283, 04.122.0052.2.27204.122.0052.2.274, 27.812.1006.2.273, 26.782.1202.2.285, 20.606.1203.2.027, 12.122.1005.2.069, 12.361.0403.2.063, 12.365.0401.2.080, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 010 e 20.

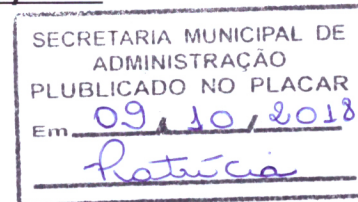
SIGNATÁRIOS: SAULO SARDINHA MILHOMEM e LUANA LIRA DOS REIS MEI

Folhas 562
P M C
n.º 2



RESUMO DO CONTRATO N° 170/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.009112



CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO (A): KELMA RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ n°: 30.566.506/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL DO (A) CONTRATADO (A): Kelma Régia da Silva Oliveira

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS COM TEMAS EDUCACIONAIS.

1.1. O(a) Contratado(a) irá ministrar a (s) seguinte (s) oficina (s):

ITEM	OFICINA
01	Brinquedo como objeto de aprendizagem: brinquedos industrializados e artesanais
04	O Lúdico e o Brincar no Campo de Experiência - espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.
16	O Coordenador Pedagógico como articulador da Formação Continuada de Professores

2. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2018.

3. **DA DATA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A (s) Oficina (s) será (ão) realizada (s) no dia 11 de outubro de 2018, na (s) seguinte (s) escola (s):

- a) **Itens 01 e 04: Escola Municipal Antônio Lino de Souza;**
Endereço: Av. Linolândia, Chácara 67B, Setor Alto dos Buritis, nesta Cidade.
- b) **Item 16: Escola Municipal Almeida Veras;**
Endereço: Av. Brasília, entre ruas 14 e 15, nesta Cidade.

4. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Prestador de Serviço, e será efetuado em até 05 (cinco) dias após o Atesto de Recebimento da Prestação de Serviço.

5. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

6. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

7. **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da Contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: QUALIF. CAPACT. PROF. ENS. FUNDAM. I e II;

Dotação: 14.1406.12.361.1244.2406;

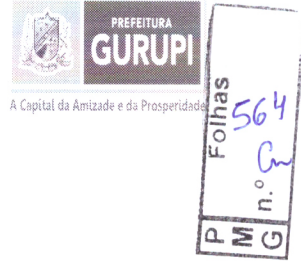
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 0020;

Valor: R\$ 600,00 referente ao item 01.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




Ação: CRECHES-QUALIF. CAPACIT. PROFESSORES;
Dotação: 14.1406.12.365.1243.2395;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Fonte: 0020;
Valor: R\$ 600,00 referente ao item 04.

Ação: QUALIF. CAPACIT. SERV. ADM. ENS. FUND. I e II;
Dotação: 14.1406.12.361.1244.2407;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Fonte: 0020.
Valor: R\$ 600,00 referente ao item 16

9. PUBLICIDADE DO CONTRATO:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.214, Ano XXX, pág. 53, dia 09/10/2018;
- Íntegra do contrato: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO:
<http://www.gurupi.to.gov.br/?page=licitacoes&IdMenu=22&IdSubmenu=170#listagem>

Gurupi - TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Euripedes Fernandes Cunha
Decreto nº0885/2016